



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241.128.041.593.600/2024
ATA DE REGISTRO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA DROGAFONTE
LTDA.

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sitio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do **PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2025**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 241.128.041.593.600/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, estabelecida na Rodovia BR 101 Norte, s/nº, Km 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, gerente de faturamento e contrato, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.427.695-SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 072.180.034-35, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 4.990/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano conforme Anexo I – Termo de Referência e especificações e condições que tratam o Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços e do Contrato ou Pedido de Compra (empenho) decorrente desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item, são as que seguem:

Código	Produto	Modelo	Marca Fabricante	Registro ANVISA	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0132	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJ I.V - FRASCO 100 ML	BOL	CRISTALIA-SP (SP)	1029805850027	200 UN	R\$ 5,8921	R\$ 1.178,4200
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.178,4200							





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata e a ordem obedece ao previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, utilizado aqui por analogia.

2.3. Data referência da pesquisa de preços: **05/02/2025**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida por outros municípios a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, considerando a impossibilidade de realização de controle adequado por parte desta Administração.

3.2. *Vedação a acréscimo de quantitativos*

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou outro documento análogo decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento análogo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, pedido ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Na hipótese de recusa ou impedimento de fornecimento dos itens registrados ao fornecedor detentor do registro de preços, a administração, resguardada a apuração de responsabilidade e aplicação de sanção, poderá:





4.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. É vedado o reajuste/repactuação dos preços registrados na presente Ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro e de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto em edital, nesta ata de registro de preços e na legislação aplicável.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro, e as que constarão nos pedidos de compra ou contratos decorrentes (**Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta Corrente 13.705-7**).

7.2 Havendo atraso nos pagamentos devidos por este município, que não sejam decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, aplicar-se-á correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável (nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989), bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor e de seus preços registrados será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas em edital nesta ata e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.





8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos previstos na legislação aplicável e nesta ata de registro de preços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos análogos oriundos dela ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou nesta ARP.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não assinem a ARP ou não honrem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

9.2. É da competência da Secretaria gerenciadora comunicar à Secretaria de Compras e Licitações quanto à intenção de abertura de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.2.1. Caberá à Secretaria participante ou utilizadora dos produtos ou serviços decorrentes do registro, informar à gerenciadora qualquer ocorrência que enseje a necessidade de instauração de procedimento para apuração de descumprimento das responsabilidades previstas nesta ARP e nos contratos dela decorrentes, para realização dos trâmites constantes no item 9.2.

9.3. Em observação aos itens anteriores pontua-se que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do registro ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao detentor do registro ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.4, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.





6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.4, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

9.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor do Registro ou ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Registro de Preços ou no Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com o Município de Santana de Parnaíba, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esta municipalidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.13. Para fins do disposto nesta cláusula e para que produza os efeitos esperados, considera-se Contrato o próprio instrumento contratual, pedidos, ordens de compra ou de fornecimento, notas de empenho ou outro documento legalmente admitido que lhe faça as vezes, assim como o entendimento de que Contratado é a Pessoa Jurídica a quem compete a entrega ou prestação de serviço decorrente da ARP.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos análogos dela oriundos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133/21.





12. DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: Adryano Luccas Medeiros de Assis - Cargo: Procurador

CPF: 072.180.034-35

RG: 7.427.695-SDS/PE

Data de nascimento: 25/10/1989

E-mail particular: adryano.medeiros@drogafonte.com.br

E-mail profissional: contrato@drogafonte.com.br

Telefones: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria Silvia de Almeida Mello Freire - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 844.118.647-20 - RG: 13.006.393-9

Data de nascimento: 08/08/1960

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

E-mail pessoal: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone (s): (11) 4622-8850

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eloá Togni dos Santos - Cargo: Farmacêutica - Suprimentos

CPF: 391.397.158-09 – RG: 48.573.691-3

Data de nascimento: 29/08/1991

Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 868 - Jd. Frediani - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-165

E-mail pessoal: eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail institucional: eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone (s): (11) 4622-8850 – Ramal: 9067





13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

13.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência do respectivo edital.

14.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e a Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica, por meio do protocolo eletrônico no sítio desta Prefeitura <https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/IDParnaiba-PUB/login?RedirectUrl=https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB>.





14.3. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2025.

PELO MUNICÍPIO

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.522.478-01

Data de nascimento: 08/06/1976

E-mail particular: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

PELA DETENTORA DO REGISTRO

Nome: Adryano Luccas Medeiros de Assis

Cargo: Procurador

CPF: 072.180.034-35

Data de nascimento: 25/10/1989

E-mail particular: adryano.medeiros@drogafonte.com.br

E-mail profissional: contrato@drogafonte.com.br

TESTEMUNHAS

NOME: Marcela Espindola da Conceição
RG: 39.132.960-1

NOME: Iara Marques da Silva
RG: 27.929.422-0





ANEXO A

ANEXO I - Termo de Referência

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Registro de Preços para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano. Trata-se de medicamentos clínicos de uso geral, psicotrópicos, correlatos, padronizados e não padronizados pela REMUME e aqueles exigidos por Processos Judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.645, de 28 de setembro de 2021.

1.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de **BENS COMUNS** para fins do disposto no art. 118 do Decreto Municipal nº 4.990/2023 e incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. O Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras. Embora a legislação permita a utilização/adoção do catálogo do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos, atualmente este catálogo é composto apenas por alguns itens. Sendo assim, a não utilização deve-se ao fato dos referidos órgãos não possuírem catálogos padronizados para o objeto em questão.

1.3. Do quantitativo do objeto

1.3.1. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são estimados para o consumo deste município, definidos com base em comparativo de consumo nas contratações em anos anteriores.

1.3.2. O município irá adquiri-los de acordo com a necessidade, obedecendo aos quantitativos máximos estabelecidos.

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QTDE DO ITEM
1	4238457	Acetato de Retinol 10000ui/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g e Cloranfenicol 5mg/g - Pomada Oftálmica	BS	600
2	4238458	Acetilcisteína 100 mg/ml - injetável	AMP	600
3	4238688	Acetilcisteína 20 Mg/ml - Xarope - FR C/ 120 ML	FR	35.000
4	4238514	Aciclovir 250 Mg - Injetável Iv	F/A	1.300
5	4238690	Aciclovir Creme 50 Mg/g - Bisn 10 G	BS	3.000
6	4238691	Ácido Acetil Salicílico - COMP Com 100mg	COMP	1.000.000





7	4238574	Ácido Fólico - COMP Com 5mg	COMP	450.000
8	4238692	Ácido Folinico COMP 15 Mg	COMP	5.000
9	4262872	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 Mg/ml IV - AMP 5 ML	AMP	1.000
10	4238683	Ácido Valpróico 250 mg - CÁPS Ou COMP	CÁPS	250.000
11	4238684	Ácido Valpróico 500 mg CÁPS Ou COMP	CÁPS	250.000
12	4238591	Ácido Valpróico 50mg/ml - FR - FR C/ 100 ML	FR	6.000
13	4261525	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+VIT A E TÓPICO - LOÇÃO OLEOSA - Frasco 200 ml	FR	8.000
14	4238694	Adenosina Solução Injetável Iv Com 3 Mg/ml - AMP	AMP	1.500
15	4238459	Adrenalina (Epinefrina)1/1.000 - Solução Injetável Iv/im/sc Com 1ml	AMP	12.000
16	4238695	Água Destilada Esterilizada - FR Com 500ml	FR	3.000
17	4238696	Albendazol - COMP Com 400mg	COMP	12.000
18	4238697	Albendazol 40 Mg/ml Suspensão Oral - FR 10 ML	FR	10.000
19	4238698	Alendronato Sódico - COMP Com 70 Mg	COMP	42.000
20	4255111	Alfaepoetina Humana Recombinante 4.000UI	AMP	300
21	4238576	Alopurinol - COMP Com 100mg	COMP	250.000
22	4238500	Alopurinol - COMP Com 300mg	COMP	120.000
23	4231325	Alteplase 50 Mg Pó Liófilo Injetável + Diluente Infusão Endovenosa	F/A	50
24	4238460	Amicacina, sulfato - solução injetável IV/IM com 500mg - (250mg/ml) - ampola com 2ml.	AMP	800
25	4238813	Amiodarona, Cloridrato - COMP Com 200mg	COMP	100.000
26	4238597	Amiodarona, Cloridrato Sol Inj. Iv 150mg (50mg/ml) - AMP Com 3ml	AMP	2.000
27	4238791	Amitriptilina - COMP Com 25mg	COMP	800.000
28	4239287	Amoxicilina - CÁPS Ou COMP Com 500 Mg	CÁPS	350.000
29	4238655	Amoxicilina 1 G + Clavulanato de Potássio 200 Mg Inj.	F/A	3.000
30	4261488	Amoxicilina 400mg/5ml + clavulanato de potássio 57mg/5ml suspensão oral FR. COM 70ml	FR	40.000
31	4235041	Anfotericina B 50 Mg Pó Liofilizado + Sol Diluente	F/A	150
32	4238701	Anlodipino, Besilato - COMP de 10 mg.	COMP	400.000
33	4238814	Anlodipino, Besilato - COMP de 5 mg.	COMP	2.280.000
34	4238702	Atenolol - COMP Com 25 mg	COMP	1.000.000
35	4238703	Atenolol - COMP Com 50 Mg	COMP	1.000.000
36	4238520	Atropina, Sulfato 0,25 Mg Sol. Injetável - AMP Com 1ml	AMP	4.000
37	4238521	Azitromicina 900 Mg (200 Mg/5ml) - Pó P/ Suspensão + Diluente - Após Reconstituição 22,5 ML	FR	20.000
38	4238704	Azitromicina COMP Com 500mg - Blister Com 3 COMPs	COMP	150.000
39	4238502	Beclometasona 50mcg Spray Inalatório Nasal	FR	6.000
40	4238461	Betametasona, Dipropionato 5mg + Betametasona ,fostato 2 Mg/ml	AMP	15.000
41	4238657	Bicarbonato de Sódio 8,4% - FRASCO OU BOLSA Sistema Fechado Com 250ml	UNID	800
42	4238577	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	2.500
43	4238562	Biperideno 5 Mg/ml Inj Im/iv- amp. 1 ML	AMP	300
44	4238792	Biperideno- COMP Com 2 Mg	COMP	150.000
45	4238706	Bisacodil 5 mg	COMP	10.000
46	4238793	Bromazepam - COMP Com 3mg	COMP	37.500
47	4238642	Bromazepam - COMP Com 6mg	COMP	25.000
48	4238599	Budesonida 32 Mcg / Dose Nasal FR 120 Doses	FR	20.000
49	4247183	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg - comprimido	COMP	250.000





50	4238462	Butilbrometo de Escopolamina 20 Mg/ml - Solução Injetável Im/iv/sc - AMP Com 1ml	AMP	15.000
51	4238710	Butilbrometo de Escopolamina 4 Mg/ml + Dipirona Sódica 500 Mg/ml - Solução Injetável Im/iv - AMP Com 5ml	AMP	45.000
52	4261418	CANABIDIOL ISOLADO 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	200
53	4239291	Captopril - COMP Com 25 mg	COMP	300.000
54	4235046	Captopril 50 Mg COMP	COMP	200.000
55	4238795	Carbamazepina COMPs Com 200mg	COMP	650.000
56	4238505	Carbonato de Cálcio 500mg + Vit D3 400 Ui - COMP	COMP	800.000
57	4238796	Carbonato de Lítio 300 Mg COMP	COMP	250.000
58	4239292	Carvedilol - COMP Com 6,25 Mg	COMP	195.000
59	4238713	Carvedilol - COMP Com 12,5 Mg	COMP	225.000
60	4238712	Carvedilol - COMP Com 3,125 Mg	COMP	90.000
61	4235048	Carvedilol 25 Mg COMP	COMP	300.000
62	4238714	Cefalexina 500 MG	COMP	300.000
63	4261490	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral - FR C/ 100 ML	FR	5.000
64	4239326	Cefazolina Sódica 1g - Pó Para Sol. Injetável	F/A	3.500
65	4249483	Ceftazidima 1g (1000 Mg) Pó Sol.Injetável Im / Iv	F/A	1.000
66	4238578	Ceftriaxona 1g Inj. Ev + Diluente	F/A	25.000
67	4261491	Cetoconazol 2% (20mg/g) Shampoo - fr com 100 ml	FR	10.000
68	4238715	Cetoconazol 20 Mg/g Creme - BS Com 30g	BS	12.000
69	4238717	Cetoprofeno 100 Mg Iv - Pó Liofilizado	F/A	35.000
70	4261492	Cetotifeno 0,2mg/ml Xarope - FR COM 100 ML A 120 ML	FR	3.000
71	4234063	Ciclobenzaprina 10 Mg COMP	COMP	250.000
72	4238492	Ciclopentolato, Cloridrato 1% - Solução Oftálmica - FR Conta Gotas Com 5ml	FR	150
73	4238603	Cilostazol COMP Com 100mg	COMP	120.000
74	4238604	Cimetidina solução injetável IM/IV de 300mg (150mg/ml - ampola com 2ml	AMP	60.000
75	4238605	Ciprofloxacino 0,3% sol. Oftálmica estéril frasco 5 ml	FRASCO	500
76	4238658	Claritromicina - COMP ou CÁPS com 500mg - CART com 14 COMP.	COMP	50.000
77	4238721	Clindamicina 150mg/ml Inj. Iv/im - AMP Com 4ml	AMP	6.000
78	4238579	Clindamicina 300 mg - CÁPS	CÁPS	45.000
79	4238563	Clomipramina DRG Ou COMP Com 25mg	COMP	70.000
80	4238798	Clonazepam - COMP Com 0,5 Mg	COMP	300.000
81	4238799	Clonazepam - COMP Com 2mg	COMP	300.000
82	4238797	Clonazepam 2,5 Mg/ml Gotas - FR 20 ML	FR	2.300
83	4238722	Clopidogrel - COMP Com 75 Mg	COMP	15.000
84	4238524	Cloreto de Potássio - Solução Injetável 19,1% - AMP Com 10ml	AMP	10.000
85	4238723	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável - AMP 10ml	AMP	200.000
86	4238525	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	12.000
87	4238724	Cloreto de Sódio 9mg/ml e Cloreto de Benzalcônio 0,1mg/ml Em Solução Nasal - FR Conta-Gotas Com 30ml	FR	30.000
88	4238464	Cefepima, Cloridrato 1g Inj. Iv	F/A	3.000
89	4238526	Difenidramina, Cloridrato 50 Mg/ml - AMP 1 ML	AMP	5.000
90	4238493	Clorpromazina - COMP Revestido Com 100 Mg	COMP	90.000
91	4238564	Clorpromazina - COMP Revestido Com 25mg	COMP	120.000
92	4238494	Clorpromazina 5mg/ml - Solução Injetável Im - AMP Com 5ml	AMP	500





93	4259607	Colchicina 0,5 Mg - comprimidos	COMP	50.000
94	4261216	Daratumumab 1800 mg - amp	ampola	30
95	4238726	Deltametrina Loção - FR 100 ML	FR	1.500
96	4238528	Desogestrel 75 Mcg - CART Com 28 COMPs	BLISTER	20.020
97	4238727	Dexametasona 0,1% Creme BS Com 10g	BS	20.000
98	4238466	Dexametasona 4mg/ml - Solução Injetável Iv/im - AMP Com 2,5ml	AMP	130.000
99	4238665	Dexametasona, fosfato 4 mg + cloridrato de tiamina 100 mg + cloridrato de piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5.000- sol. injetável - uso intramuscular - AMPS	AMP	10.000
100	4238565	Diazepan - COMP Com 10mg	COMP	200.000
101	4238566	Diazepan - COMP Com 5mg	COMP	35.000
102	4238800	Diazepan 5 Mg/ml Inj Im/iv - Amp 2 ML	AMP	5.000
103	4238667	Diclofenaco Dietilamônio Emulgel - BS Com 60g (cataflam Emulgel Ou Similar)	BS	1.000
104	4238729	Diclofenaco Sódico Solução Injetável Im 25mg/ml AMP 3ml	AMP	90.000
105	4239297	Digoxina - comprimido com 0,25mg	COMP	2.000
106	4238730	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/ml - Gotas. FR Com Gotejador de 20ml	FR	7.000
107	4238467	Dimenidrinato 3 mg + Piridoxina 5 mg + Glicose 100mg + frutose 1000 mg - solução injetável DL EV - ampola com 10 ml	AMP	15.000
108	4238608	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10 - COMPRIMIDO	COMP	150.000
109	4238468	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg I.M - ampola com 1ml	AMP	15.000
110	4238731	Dimeticona (Simeticona) 75mg/ml - solução oral - frasco conta gotas com 10ml	FR	20.000
111	4238734	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável Im/iv - AMPs Com 2ml	AMP	200.000
112	4238735	Dobutamina, Cloridrato Solução Injetável Iv 12,5mg/ml - AMP 20ml	AMP	3.000
113	4238610	Domperidona - COMP Com 10 Mg	COMP	600.000
114	4261493	Domperidona 1mg/ml Suspensão. FR C/ 100 ML	FR	2.000
115	4238507	Doxazosina - COMP Com 4mg	COMP	385.000
116	4239298	Doxiciclina - COMP Com 100 Mg	COMP	50.000
117	4238738	Enalapril, Maleato - COMP Com 10mg	COMP	800.000
118	4238739	Enalapril, Maleato - COMP Sulcado Com 20mg	COMP	1.300.000
119	4238469	Enoxaparina 40mg/ml Solução Injetável Subcutânea - Seringa Pré-Enchida	UN	15.000
120	4238470	Enoxaparina 60mg/ml Solução Injetável Subcutânea - Seringa Pré-Enchida	Seringa	6.000
121	4235052	Eritromicina 250 mg/5ml suspensão oral (100 ou 60ml)	FR	600
122	4253893	Escitalopram 10 mg	COMP	450.000
123	4238740	Espironolactona COMP Com 25mg	COMP	350.000
124	4251117	Estradiol, Associado Com Noretisterona Acetato, 1mg + 0,5mg COMP	COMP	39.984
125	4239300	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg CART com 21 DRGs	BLISTER	7.000
126	4238611	Etinilestradiol 20 Mcg + Gestodeno 75 Mcg - CART Com 21 DRGs.	CART	15.000
127	4238473	Fenilefrina 10% colírio - sol. oftálmica fr 5 ml	FR	200
128	4243151	Fenitoína 50 Mg/ml Inj Im/iv- AMP Com 5ml	AMP	3.000
129	4238646	Fenobarbital - COMP Com 100mg	COMP	300.000
130	4238495	Fenobarbital 40mg/ml Gotas - FR 20 ML	FR	650
131	4238533	Fitomenadiona 10 Mg Solução Injetável Im - AMP 1ml	AMP	1.000
132	4238595	Fluconazol 2 Mg/ml Inj I.V - FR OU BOLSA -100 ML	UNID	200





133	4238582	Fluconazol CÁPSs Com 150 mg - Blister Com 1 Ou 2 CÁPSs	CÁPS	25.000
134	4235053	Fluoresceína sódica 1% sol. Oftálmica fr. 3 ml	Frasco	300
135	4238803	Fluoxetina - CÁPS Com 20mg	CÁPS	900.000
136	4241092	Fosfomicina Trometamol, 3 G, Granulado	ENV	1.200
137	4249264	Fumarato de Dimetila, 240 Mg, Liberação Controlada - CÁPS	CÁPS	1.680
138	4243190	Furosemida 40mg - COMP	COMP	600.000
139	4257941	Gentamicina 40mg/ml - ampola com 2 ml	Ampola	2.000
140	4239301	Glibenclamida - COMP Com 5mg	COMP	250.000
141	4234512	Gliclazida Mr 30 Mg COMP	COMP	1.000.000
142	4238534	Glicose 25% - Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	10.000
143	4238535	Glicose 50% - Solução Injetável - AMP Com 10ml	AMP	30.000
144	4238568	Haloperidol - COMP Com 1 Mg	COMP	100.000
145	4238804	Haloperidol - COMP Com 5mg	COMP	150.000
146	4238647	Haloperidol 5mg/ml Inj Im/iv - AMP Com 1ml	AMP	2.000
147	4238648	Haloperidol Decanoato - Solução Injetável 70,52mg (equivalente A 50mg de Haloperidol) - AMP Com 1ml	AMP	6.000
148	4251120	Hemitartarato de Zolpidem COMP Com 10 Mg	COMP	1.200
149	4243153	Heparina Sódica 5.000ui Inj Sc - AMP Com 0,25ml	AMP	15.000
150	4238750	Heparina Sódica 5.000ui/ml Sc/ev - FR AMP Com 5ml	F/A	1.500
151	4238536	Hidralazina 20mg/ml Solução Injetável Im/iv - AMP 1ml	AMP	600
152	4238613	Hidralazina 25mg - DRG	COMP	300.000
153	4255110	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	200.000
154	4235876	Hidroclorotiazida 25mg - COMP	COMP	3.000.000
155	4238614	Hidrocortisona, Acetato 1% Pomada - BS Com 30g	BS	7.000
156	4238583	Hidrocortisona, Succinato 100mg Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	12.000
157	4238584	Hidrocortisona, Succinato 500mg Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	18.000
158	4261494	Hidróxido de Alumínio 6% A 6,2 % - Suspensão Oral - FR COM 150 ML	FR	10.000
159	4261495	Hidroxizina , Cloridrato - 2 Mg/ml Sol.Oral FR C/ 100 ML	FR	30.000
160	4239303	Ibuprofeno - COMP Com 300mg	COMP	400.000
161	4261496	Ibuprofeno 100 Mg/ml Solução Oral FR C/ 20 ML	FR	35.000
162	4261497	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral FR C/ 30 ML	FR	15.000
163	4238805	Imipramina- COMP Com 25mg	COMP	100.000
164	4251312	Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel 68 Mg	UN	600
165	4235060	Insulina Asparte (novo Rapid Flex Pen) 100 Ui/ml Sistema de Aplicação Pré-Preenchido Com 3ml	UN	200
166	4240866	Insulina Asparte (novo Rapid) 100 Ui/ml FR Com 10ml	F/A	210
167	4248227	Insulina Degludeca 100ui/ml Caneta Pré-Preenchida 3ml (tresiba - Flex Toch)	UN	300
168	4235883	Insulina Glargina (lantus) 100 Ui/ml Refil Com 3ml Para Utilização Com Caneta Compatível Para Aplicação de Insulina	UN	300
169	4238754	Insulina Humana NPH 100UI/ml - FR/AMP com 10ml - Uso adulto e pediátrico	F/A	19.500
170	4243172	Insulina levemir flexpen. Complemento: 100 UI/ml descartável 3 ml	UND	300
171	4235061	Insulina Lispro (humalog Kwikpen) 100 Ui/ml Caneta Descartável 3 ML	UN	550
172	4243189	Insulina Lispro (humalog) 100 Ui/ml Sol. Injetável Fr 10 ML	F/A	500
173	4255120	Insulina Lispro (Humalog) 100UI/ml refil 3 ml para caneta	UNID	100
174	4233064	Invega Sustenna (paliperidona) - Seringa Preenchida de 1,0ml C/ 100mg/1,0ml.	UN	30





175	4238756	Isossorbida, Mononitrato - COMP Com 20 Mg	COMP	180.000
176	4238672	Isoxsuprina, Cloridrato - COMP Com 10mg	COMP	1.200
177	4261498	Lactulose, 667mg/ml Xarope - FR C/ 120 ML	FR	30.000
178	4261211	LENALIDOMIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP	378
179	4238686	Levodopa 200 Mg + Benserazida 50 Mg	COMP	180.000
180	4238541	Levofloxacino - COMP Com 500 Mg	COMP	25.000
181	4238806	Levomepromazina - COMP Com 100mg	COMP	100.000
182	4251311	Levomepromazina - COMPs Com 25 Mg	COMPs	120.000
183	4238569	Levomepromazina 4% Gotas - FR 20 ML	FR	3.000
184	4243156	Levonorgestrel 0,75 mg - caixa com 2 cp	COMP	200
185	4238673	Levotiroxina Sódica - COMP Com 100mcg	COMP	600.000
186	4238674	Levotiroxina Sódica - COMP Com 25mcg	COMP	600.000
187	4238675	Levotiroxina Sódica - COMP Com 50mcg	COMP	600.000
188	4238660	Lidocaína 10% Spray - FR Com 50ml	FR	200
189	4238759	Lidocaína 2% Com Vaso - FR/AMP Com 20 ML	F/A	500
190	4243157	Lidocaína Geléia - BS Com 30g	BS	4.500
191	4238815	Loratadina - COMP Com 10 Mg	COMP	600.000
192	4261499	Loratadina 1mg /ml Xarope - FR C/ 100 ML	FR	50.000
193	4238542	Losartana - COMPs Sulcados Com 50mg	COMP	6.000.000
194	4239307	Medroxiprogesterona Acetato 150mg/ml - Solução Injetável AMP 1ml	AMP	10.000
195	4238476	Metaraminol 10 Mg/ml	AMP	500
196	4238544	Metformina - COMP Com 500mg	COMP	1.500.000
197	4239308	Metildopa - COMP Com 250 Mg	COMP	250.000
198	4238765	Metildopa - COMP Com 500 Mg	COMP	250.000
199	4243159	Metilprednisolona, Succinato 125 Mg - Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	8.000
200	4238477	Metilprednisolona, Succinato 500 Mg - Pó Para Solução Injetável Im/iv	F/A	2.000
201	4238766	Metoclopramida - COMP Com 10mg	COMP	150.000
202	4238767	Metoclopramida Solução Injetável Ev/im 5mg/ml - AMP de 2ml	AMP	60.000
203	4251108	Metoprolol, 1mg/ml, Solução Injetável Iv Amp 5 ML	AMP	2.000
204	4238546	Metronidazol - COMP Com 250mg	COMP	90.000
205	4238585	Metronidazol 100mg/g, Geléia Vaginal - BS Com 50g - com no mínimo 7 aplicadores	BS	6.000
206	4238768	Metronidazol 5 Mg/ml Iv - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	1.600
207	4239310	Miconazol, Nitrato 2% (20mg/g) Creme Ginecológico - Bisn. 80 G	BS	3.000
208	4238808	Midazolam Solução Injetável Im/iv 5mg/ml - AMP Com 10 ML	AMP	50.000
209	4238807	Midazolam - Solução Injetável Im/iv 5mg/ml - AMP Com 3ml	AMP	30.000
210	4238676	Moxifloxacino 5 mg - Colírio	FR	250
211	4261500	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEO OU INTRAVENOSO - AMP. COM 1ML OU 2 ML	AMP	2.000
212	4238498	Naltrexona - COMP Com 50 Mg	COMP	51.000
213	4238769	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250ui/g Pomada - BS Com 15g	BS	15.000
214	4238479	Nimesulida COMP Com 100mg	COMP	650.000
215	4238548	Nistatina 100.000/4g Creme Vaginal - BS Com 60g - com no mínimo 7 aplicadores	BS	7.500
216	4261431	Nistatina 100.000ui/ml Suspensão Oral FR C/ 50 ML + Conta Gotas	FR	2.100
217	4238513	Nitrazepam - COMP Com 5 Mg	COMP	20.000
218	4239311	Nitroglicerina 5mg/ml - AMP 10 ML	AMP	500





219	4238480	Norepinefrina 2mg/ml Inj Iv - AMP 4 MI	AMP	35.000
220	4239312	Noretisterona 0,35mg - CART Com 35 COMPs	blister	1.000
221	4238593	Nortriptilina - COMP Com 25 Mg	COMP	150.000
222	4259830	Óleo Mineral Purificado - frasco com no mínimo 100 ml (petrolato)	FR	500
223	4238772	Omeprazol - COMP Ou CÁPS Com 20mg	CÁPS	2.200.000
224	4238773	Omeprazol - Pó Para Solução Injetável Iv - FR Com 40mg	F/A	40.000
225	4235066	Ondansetrona 4 Mg COMP orodispersível	COMP	200.000
226	4235067	Ondansetrona 8 Mg COMP	COMP	100.000
227	4249507	Ondansetrona Cloridrato, 2 Mg/ml, Injetável Intravenoso Ou Intramuscular - Amp. 2 MI	AMP	60.000
228	4238625	Oxacilina - Pó Para Solução Injetável Im/iv - FR Com 500mg	F/A	6.000
229	4261144	Oxibuprocaina 0,4% - Colírio	FR	200
230	4238481	Paracetamol - COMP Com 750mg	COMP	525.000
231	4239314	Paracetamol 200 Mg/ml Gotas - FR Gotejador COM 15 ML	FR	20.000
232	4238809	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	COMP	320.000
233	4238594	Paroxetina, Cloridrato COMP Com 20mg	COMP	350.000
234	4238553	Pentoxifilina - COMP de 400mg	COMP	30.000
235	4238651	Periciazina 4% - solução oral gotas - frasco conta-gotas com 20ml	FR	3.500
236	4238499	Petidina 50mg/mL inj IM/IV/SC - ampola com 2ml	AMP	500
237	4238774	Piroxicam COMP Ou CÁPS Com 20mg	CÁPS	180.000
238	4255116	Poliestirenosulfonato de Cálcio, 900 Mg ENV contendo 30g de pó. Uso oral e/ou retal. Uso adulto e pediátrico.	ENV	1.500
239	4238775	Polivitamínico e Poliminerais - COMPs Ou Drágeas (multivitaminas)	COMP	630.000
240	4261503	Prednisolona 3mg/ml - Solução Oral - FR COM 60 ML	FR	40.000
241	4238777	Prednisona - COMP Com 5mg	COMP	120.000
242	4238554	Progesterona 200mg - CÁPS	CÁPS	50.000
243	4238779	Prometazina-sol injet. IM 25 mg/ml - AMP c/ 2 ml	AMP	12.000
244	4238679	Propatilnitrato- COMP Com 10mg	COMP	90.000
245	4249511	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável intravenosa - AMP. 10 ml	AMP	30.000
246	4238510	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável intravenosa - AMP. 20 ml	AMP	30.000
247	4235879	Propranolol 40mg - COMP	COMP	450.000
248	4238633	Protamina 10 mg/ml - ampola com 5 ml	Ampola	500
249	4249523	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO - FRASCO 5ML	FR	1.000
250	4234555	Puran T4 200 mcg comprimido	COMP	600
251	4238810	Risperidona - COMP Com 2 Mg	COMP	25.000
252	4257599	RISPERIDONA 1mg/ml - frasco com 30 ml	FR	60
253	4259605	Rivaroxabana 15 Mg - comprimidos ou comprimido revestido	COMP	100.000
254	4259606	Rivaroxabana 20 Mg - comprimidos ou comprimido revestido	COMP	200.000
255	4261502	Salbutamol 0,4 Mg/ml Xpe. - FR C/ 100 ML	FR	1.000
256	4238662	Salbutamol 100 Mcg/dose Aerosol Oral - FR	FR	35.000
257	4238784	Secnidazol - COMP Com 1000 Mg	COMP	16.000
258	4238811	Sertralina - COMP Com 50 Mg	COMP	1.000.000
259	4238785	Sinvastatina - COMP Com 20 Mg	COMP	3.150.000
260	4235880	Sinvastatina 10mg - comprimido	COMP	250.000
261	4245807	Sistema Intrauterino (siu) Contendo 52 Mg de Levonorgestrel	UN	800
262	4254170	Solifenacina, succinato 5mg (Vesicare) – comprimido	COMP	540
263	4238663	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - Com 100 A 125ml - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	150.000





264	4238635	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - Com 250 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	80.000
265	4238636	Solução de Cloreto de Sódio 0,9% - Com 500 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	100.000
266	4238637	Solução de Glicose 5% Com 250 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	10.000
267	4238638	Solução de Glicose 5% Com 500 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	30.000
268	4238587	Solução de Manitol 20%, com 250 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	7.000
269	4238639	Solução de Ringer C/ Lactato de Sódio, com 500 MI - Fr Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	6.500
270	4238786	Solução de Ringer S/ Lactato de Sódio, com 500 MI - FR Ou BOLSA Sistema Fechado	UNID	1.000
271	4251313	Sorbitol + Laurilssulfato de Sódio (714 Mg + 7.70 Mg) Solução Retal - BS Com 6,5 G	BS	2.000
272	4238787	Sulfadiazina de Prata 1% Creme - BS Com 50g	BS	10.000
273	4238788	Sulfametoxazol + trimetoprima 80mg + 16mg/ml solução injetável iv - ampola 5ml	AMP	3.000
274	4239318	Sulfametoxazol 400 Mg + Trimetoprima 80 Mg COMP	COMP	75.000
275	4238556	Sulfato de Magnésio 10% - Solução Injetável - AMP Com 10 MI	AMP	3.000
276	4238588	Sulfato Ferroso - DRG Com 40mg de Ferro Elementar	DRG	900.000
277	4239319	Sulfato Ferroso Solução Oral 125mg/ml - FR Gotejador 30ml	FR	15.000
278	4249518	Suxametônio cloreto, 500 mg, injetável endovenoso ou intramuscular	AMP	2.000
279	4238789	Terbutalina, Sulfato 0,5mg/ml - Solução Injetável Iv/sc - AMP Com 1ml	AMP	5.500
280	4238643	Tetracaína, cloridrato 10 mg + fenilefrina, cloridrato 1 mg solução oftálmica - Frasco 10 ml	FR	150
281	4238489	Tiamazol - COMP Com 10 Mg	COMP	100.000
282	4238590	Tiamina - COMP Com 300mg	COMP	500.000
283	4251119	Tibolona - COMP Com 2,5 Mg	COMP	60.000
284	4255117	Tiocolchicosídeo 4 mg sol. injetável IM ampola 2 ml	AMP	3.000
285	4239320	Tioridazina - COMP Com 100 Mg	COMP	9.000
286	4238790	Tobramicina 3 Mg/ml Sol. Oftálmica Estérel - FR 5 MI	FR	2.000
287	4235881	Tramadol - COMP Com 50mg	COMP	450.000
288	4238812	Tramadol 100mg Injetável - Im/iv	AMP	40.000
289	4238560	Trometamol Cetorolaco - COMP Sublingual 10 Mg	COMP	4.000
290	4238561	Tropicamida 1% - Solução Oftálmica - FR Com 5ml	FR	1.000
291	4238682	Varfarina Sódica - COMP Com 5 Mg	COMP	90.000
292	4238573	Venlafaxina - COMP Com 75 Mg	COMP	550.000
293	4235082	VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.000 UI/ML GOTAS	FR	60.000
294	4238512	Vitamina do Complexo B (tiamina, Riboflavina, Piridoxina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio) - DRG	COMP	1.600.000
295	4254171	Zoladex 10,8 mg (acetato de gosserelelina) injeção subcutânea	AMP	10

1.4. Da Especificação

1.4.1. Itens de Contingência

1.4.1.2. Os itens da tabela abaixo são considerados contingenciais, ou seja, são medicamentos mantidos em estoque ou disponíveis para suprir emergências ou situações imprevistas, geralmente quando há problemas no fornecimento regular de certos medicamentos essenciais. Esses medicamentos são considerados para garantir a





continuidade dos tratamentos e o atendimento de pacientes em caso de desabastecimento temporário, atrasos em entregas, ou crises de saúde que aumentem a demanda, como surtos de doenças.

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
7	4238574	Ácido Folinico COMP 15 Mg	COMP	5.000
169	4238754	Insulina Humana NPH 100UI/ml - FR/AMP com 10ml - Uso adulto e pediátrico	F/A	19.500
229	4261144	Oxibuprocaína 0,4% - Colírio	FR	200
245	4249511	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável intravenosa - AMP. 10 ml	AMP	30.000

1.4.2. Das normas aplicadas ao objeto

1.4.2.3. A presente contratação deve cumprir as normas listadas a seguir:

1.4.2.3.1. **RDC Nº 658, DE 30 DE MARÇO DE 2022**, Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

1.4.2.3.2. **Lei nº 10.742, DE 06 DE OUTUBRO 2003**, Define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1.4.2.3.3. **Lei nº 8080/1990** - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

1.4.2.3.4. **Lei nº 9.782/99**: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

1.4.2.3.5. **Decreto nº 8.077/13**: Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1.4.2.3.6. **Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98**: Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

1.5. Do prazo da ATA de Registro de Preços

1.5.1. A Ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP;

1.5.2. O prazo desta Ata de Registro de Preços pode ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

1.5.3. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à Ata de Registro de Preços, respeitadas as condições prescritas no art. 260 do Decreto Municipal 4.990/2023.

1.6. Do alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.6.1. Considerando o disposto no inciso VII do caput do artigo 12º da Lei 14.133/2021, o Município de Santana de Parnaíba regulamentou as diretrizes para o Plano de Contratação Anual em seu âmbito através do Decreto Municipal nº 5.023/2024, que entrou em vigor só em 29 de fevereiro de 2024, razão pela qual não foi elaborado o PCA para este exercício. Porém, reforçamos que todas as contratações estão alinhadas com a Lei Orçamentária Anual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. Do enquadramento da contratação

2.1.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 118 do Decreto nº 4.990/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.2. Das justificativas

2.2.1 Da contratação

2.2.1.1 A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), diz: “a *formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)*”. O seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para a sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas federal, estadual e municipal. (Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998 - Política Nacional de Medicamentos).

No âmbito municipal, caberá à Secretaria de Saúde, as seguintes responsabilidades:

“(...)

c) *promover o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores*

(...)

g) *assegurar a dispensação adequada dos medicamentos;*

h) *definir a relação municipal de medicamentos essenciais, com base na RENAME, a partir das necessidades decorrentes do perfil nosológico da população;*

i) *assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde de sua população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;*

j) *adquirir, além dos produtos destinados à atenção básica, outros medicamentos essenciais que estejam definidos no Plano Municipal de Saúde como responsabilidade concorrente do município;*

(...)”

Instituída através do DECRETO MUNICIPAL Nº 3945, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, tem, dentre suas principais atribuições, estabelecer, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos de Santana de Parnaíba (**REMUME**), observando os critérios legais e de ordem técnica evidenciados pela Portaria MS n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprovou a Política Nacional de Medicamentos. Uma vez definida e atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, cumpre à equipe de suprimentos manter disponíveis os itens ali elencados em estoque suficiente para atender às demandas dos municípios.

2.2.2. Do parcelamento ou não da contratação

2.2.2.1. **Do parcelamento da contratação:** Os itens da presente contratação não possuem interdependência entre eles, sendo assim:

- Há viabilidade de divisão de objeto em itens;
- A divisão não compromete o padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo; e



- A possibilidade de fornecimento por mais de uma empresa amplia o caráter competitivo do certame.

2.2.3. Critério de julgamento

2.2.3.1. Do menor preço UNITÁRIO (POR ITEM): Considerando as justificativas apresentadas no item 2.2.2, o item será julgado pelo valor individual, de forma que possibilite cálculo fácil para pagamento dos produtos efetivamente fornecidos.

2.2.4. Da adoção ou não de itens com reserva de cota e/ou exclusivos, previstas na LC 123/06 e alterações

2.2.4.1. Para atendimento da LC 123/06, artigo 48 incisos I e III, no caso de itens/lotes com reserva de cotas, foram consideradas:

- As justificativas apresentadas no item 2.2.2;
- o inc. III, do art. 49 da LC 123/06 e alterações;
- o valor total estimados do(s) item(ns)/lote(s);
- que a conformidade da pesquisa de preços é realizada pelo Departamento de Compras (art. 36, Decreto Municipal 4.990/2023);
- o julgado pelo TCE/SP, acerca do modo como deverá ser feita a reserva de cotas prevista pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06, que determina a divisão de cada item ou lote licitado em duas partes, uma contendo até 25% e outra o remanescente do total que se pretende adquirir, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte na menor parcela (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC-025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5).

2.2.4.2. Os itens, quando aplicável, reserva de cotas e/ou exclusivos estarão identificados na tabela do Anexo III - Planilha de Itens e Valores Estimados.

2.2.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que atenderá as necessidades da(s) secretaria(s) requisitante(s), com **previsão de entregas parceladas**, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, além disso, **não é possível prever com total exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração**, frente ao dinamismo das constantes necessidades. Com base nos incisos III e VI do art. 247 do Decreto nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da descrição da solução

3.1.2. Com base na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a solução proposta deve abordar os seguintes pontos:

- **Atendimento Integral:** O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como objetivo primordial a assistência às pessoas por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Portanto, a solução deve garantir o acesso dos munícipes aos medicamentos necessários para o tratamento e diagnóstico de suas condições de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação;





- **Formulação da Política de Medicamentos:** O campo de atuação do SUS inclui a formulação da política de medicamentos de interesse para a saúde. Assim, a solução deve garantir o acesso aos medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde, priorizando aqueles que são essenciais para atender às necessidades terapêuticas dos pacientes nas unidades de saúde mencionadas;
- **Garantia do Direito à Saúde:** O acesso a medicamentos é um direito fundamental do ser humano, conforme estabelecido pela legislação supracitada. Portanto, a solução deve assegurar que os municípios tenham acesso aos medicamentos necessários para o tratamento e diagnóstico de suas condições de saúde. Espera-se, dessa forma, contribuir para a promoção, proteção e melhora da saúde, visando atender às necessidades dos municípios demandantes nas unidades de saúde UBS's, USAs, Centro de Saúde da Mulher, UPA Fazendinha, Hospital Santa Ana e AME.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Considerando os requisitos e normativas existentes na especificação dos itens desta contratação, não há a necessidade de inclusão de novos critérios de sustentabilidade.

4.1.3. Logística Reversa:

4.1.3.1. O município mantém contrato de prestação de serviço com empresa especializada em tratamento de resíduos especiais, cujo escopo contempla, entre outros, a coleta de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos setores público e comercial, inclusive transporte e destinação final em planta devidamente licenciada por órgão de controle ambiental competente.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (**Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**)

4.2.2. Na presente contratação serão exigidas as seguintes marcas, características ou modelos, conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de acordo com a(s) seguinte(s) justificativa(s):

4.2.2.1. Itens de Ação Judicial

4.2.2.2. Com base nas Decisões Judiciais, solicitamos que os itens listados abaixo, sejam disponibilizados nas seguintes marcas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
165	Insulina Asparte (novo Rapid Flex Pen) 100 Ui/ml Sistema de Aplicação Pré-Preenchido Com 3ml	UN	200
166	Insulina Asparte (novo Rapid) 100 Ui/ml FR Com 10ml	F/A	210
167	Insulina Degludeca 100ui/ml Caneta Pré-Preenchida 3ml (tresiba - Flex Toch)	UN	300
168	Insulina Glargina (lantus) 100 Ui/ml Refil Com 3ml Para Utilização Com Caneta Compatível Para Aplicação de Insulina	UN	300
170	Insulina levemir flexpen. Complemento: 100 UI/ml descartável 3 ml	UND	300
171	Insulina Lispro (humalog Kwikpen) 100 Ui/ml Caneta Descartável 3 MI	UN	550
172	Insulina Lispro (humalog) 100 Ui/ml Sol. Injetável Fr 10 MI	F/A	500
173	Insulina Lispro (Humalog) 100UI/ml refil 3 ml para caneta	UNID	100
174	Invega Sustenna (paliperidona) - Seringa Preenchida de 1,0ml C/ 100mg/1,0ml.	UN	30
250	Puran T4 200 mcg comprimido	COMP	600
262	Solifenacina, succinato 5mg (Vesicare) – comprimido	COMP	540
295	Zoladex 10,8 mg (acetato de goserrelina) injeção subcutânea	AMP	10





4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.4. Da exigência de catálogo / ficha técnica

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo / ficha técnica, juntamente com a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, no mesmo **prazo** e termos **do Edital**.

4.4.1.2. Serão exigidos catálogos / fichas técnicas de todos os itens constantes no tópico **1.3** deste Termo de Referência.

4.4.1.2.1. Os catálogos / fichas técnicas devem ser enviados no prazo e endereço de **e-mail** informado no **chat da sessão**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso.

4.4.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no **e-mail** informado no **chat** da sessão pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.4.1.4. No caso do não envio ou ocorrer atraso no envio, sem justificativa aceita, ou havendo envio do(s) catálogo(s) / ficha(s) técnica(s) fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.4.1.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos especificados neste Termo de Referência.

4.4.1.5.1. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos neste documento, poderá haver diligências por parte da PMSP para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações complementares.

4.4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de relatório de análise disponibilizado junto à plataforma eletrônica de compras utilizada pelo município.

4.4.1.7. Se os catálogos / fichas técnicas apresentadas pelo primeiro classificado não forem aprovadas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos / fichas técnicas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5. Da Exigência de amostra

4.5.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.6. Da Prova Conceito (PoC) / Avaliação de Conformidade

4.6.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não se aplica ao objeto do presente Termo de Referência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Das garantias

4.9.1. De proposta

4.9.1.1. Não haverá exigência da garantia de proposta do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido a natureza e a complexidade do objeto e a forma de fornecimento/execução.



4.9.2. Na contratação

4.9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.9.2.1.1. Considerando as características do objeto e do fornecimento; e

4.9.2.1.2. Por se tratar de registro de preços os pedidos serão formalizadas pela Secretaria requisitante por meio da emissão de Contrato ou instrumento análogo (nota de empenho de despesa/pedido) e os valores contratados serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / fornecimento

5.1.1. Do instrumento contratual

5.1.1.1. A contratação com os fornecedores registrados serão formalizadas pela secretaria requisitante por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA/PEDIDO**.

5.1.2. Do prazo

5.1.2.1. **De entrega / fornecimento** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento análogo emitido pela Secretaria requisitante;

5.1.2.1.1. O prazo previsto no item 5.1.2.1 desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

5.1.3. Do local

5.1.3.1. **De entrega / fornecimento:** será realizada de forma **PARCELADA**, conforme Nota de Empenho ou instrumento análogo e deverão ser entregues no local abaixo:

5.1.3.1.1. Almoxarifado da Saúde no endereço Rua João Santana Leite, Nº 347 - Campo da Vila – CEP: 06501-238 – Santana de Parnaíba – SP.

5.1.3.1.2. **Do horário:** Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. Não serão admitidas entregas após o horário máximo estabelecido.

5.1.4. Do responsável pelo recebimento

Responsáveis:	Amanda Cavalcanti Costa do Rosário; Josiane Lima da Silva Barreto
Telefone:	(11) 4154-2573
E-mail institucional:	amanda.40464@santanadeparnaiba.sp.gov.br; josiane.44194@santanadeparnaiba.sp.gov.br

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Da garantia

5.2.1.1. Os itens **constantes na cláusula 1.3 deste Termo de Referência**, deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**, contados a partir do **primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do**



objeto, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.2.1.1.1. Em caso de divergência entre a garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor, será considerada sempre a que for maior.

5.2.2. Da manutenção e assistência técnica

5.2.2.1. Uma vez notificado, o FORNECEDOR realizará a reparação e/ou substituição do bem(ns) que apresentar(em) vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, se passível.

5.2.2.1.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do FORNECEDOR, aceita pelo Contratante.

5.2.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.2.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento análogo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. Das obrigações do Fornecedor

5.3.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidas as seguintes obrigações:

5.3.1.1. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1.2. Os medicamentos devem ser entregues acondicionados de forma compatível com sua conservação, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo e devidamente identificado.

5.3.1.3. Todos os medicamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.3.1.4. Todos os produtos deverão conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome e CRF do Farmacêutico Responsável Técnico, telefone para contato e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.1.5. O prazo de validade mínimo do produto deverá ser de 12 (doze) meses.

5.3.1.6. O medicamento, quando necessário, deverá ser transportado em veículos climatizados em temperatura inferior a ambiente ou em caixa de isopor, com termômetro visível conforme a Lei, devidamente identificada.

5.3.1.7. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresa que detenha Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa, sendo que para o transporte de medicamentos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, a transportadora deverá deter a Autorização Especial (AE) além de Autorização de Funcionamento de Empresa e, ainda, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.3.3. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.





- 5.3.4.** Submeter-se à fiscalização da secretaria responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização da secretaria municipal competente.
- 5.3.5.** Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.
- 5.3.6.** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.
- 5.3.7.** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata ou instrumento análogo.
- 5.3.8.** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.3.9.** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.3.10.** Consultar a secretaria gestora, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.
- 5.3.11.** Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.
- 5.3.12.** Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido ou pelo serviço prestado.
- 5.3.13.** Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.
- 5.3.14.** Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.
- 5.3.15.** Informar imediatamente a secretaria gestora, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.16.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.
- 5.3.17.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.
- 5.3.18.** A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pela secretaria requisitante dos bens ou da prestação de serviços.
- 5.3.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.3.20.** Apresentar, quando solicitado pela secretaria gestora do Sistema de Registro de Preços (SRP), relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelas secretarias requisitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 5.3.21.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 5.3.21.1.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).





5.3.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato.

5.3.23. Durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

5.4. Das obrigações do Município

5.4.1. Além das obrigações inseridas no Contrato ou instrumento análogo, considerando as especificidades do objeto deste Termo de Referência devem ser atendidas as seguintes obrigações:

5.4.2. A Secretaria Municipal de Compras e Licitações disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

5.4.3. São obrigações da secretaria gestora:

5.4.3.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

5.4.3.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

5.4.3.3. Orientar as secretarias requisitantes quanto às dúvidas encaminhadas;

5.4.3.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

5.4.4. São obrigações da secretaria requisitante:

5.4.4.1. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue ou serviço prestado, conforme especificações do instrumento convocatório;

5.4.4.2. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

5.4.4.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4.4.3.1. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, a secretaria requisitante deverá encaminhar à secretaria gestora, por meio de processo SisGEP, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 5.4.4.4 e demais documentos pertinentes.

5.4.4.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.4.4.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Das regras gerais:

6.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.1.2. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 210 a 214 do Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, e art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do FORNECEDOR e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização e Gestão da Ata de Registro de Preços

6.2.1. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.2. Da Fiscalização

6.2.2.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento análogo verificará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR, acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de reequilíbrio, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185)

6.2.2.2. O fiscal acompanhará o fornecimento / execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. I, art. 187)

6.2.2.2.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento / execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.2.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento / execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. II, art. 11)

6.2.2.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º](#))

6.2.3. Da Gestão

6.2.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem/autorização de fornecimento, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (quando aplicável), elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. V, art. 9º).



6.2.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII e XV, art. 185).

6.2.3.4. O gestor emitirá declarações em relação ao fornecimento / execução das aquisições contratadas, ouvido o fiscal do contrato, para que seja emitido (ou não) o atestado de capacidade técnica pela Secretaria de Municipal de Compras e Licitações. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XVI, art. 185)

6.2.3.5. O gestor tomará providências para iniciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185.

6.2.3.6. O gestor deverá, quando for o caso, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. VIII, art. 11).

6.2.3.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento análogo. (Decreto Municipal nº 4.990, de 2023, inc. XII, art. 185).

6.3. O fornecimento / execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.990/2023, pelo gestor e fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

6.3.1. Gestor

6.3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO	
Nome:	Maria Silvia de Almeida Mello Freire
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
Prontuário:	42819
E-mail institucional:	maria.42819@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4622-8850

6.3.2. Fiscal

6.3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO	
Nome:	Eloá Togni dos Santos
Cargo:	Farmacêutica
Prontuário:	34804
E-mail institucional:	eloa.34804@santanadeparnaiba.sp.gov.br
Telefone(s):	(11) 4154-8850 R. 9067

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Das regras de recebimento

7.1.1. O recebimento dos itens está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber e o recebimento será:

7.1.2. Provisoriamente: no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Definitivo: no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre o fornecimento / execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.1. o prazo de validade;

7.2.1.2. a data da emissão;

7.2.1.3. os dados da Ata ou instrumento análogo e da Secretaria requisitante;

7.2.1.4. o período respectivo de fornecimento / execução da Ata ou instrumento análogo;

7.2.1.5. o valor a pagar; e



7.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta *on-line* ao SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. A Administração deverá realizar a consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça, no âmbito do município, a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento análogo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao FORNECEDOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

7.3.2.1.A Secretaria Municipal de Finanças poderá disciplinar, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento. (Decreto Municipal 4.990, de 2023, § 2º do art. 209).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.





7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não se aplica a antecipação de pagamento parcial ou total à presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será: **PARCELADO**

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previstos no ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas no edital.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.4.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de **forma qualitativa** (em qualquer quantidade).

8.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





8.4.2. Das documentações técnicas (da empresa)

8.4.2.1. Alvará/Licença de Funcionamento Sanitária em nome da empresa proponente, emitida por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da sede de domicílio do Licitante, que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades referentes ao objeto deste certame, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da empresa proponente (em caso de filial, deverá ser em nome da matriz), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o objeto do certame, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.3. Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente.

8.4.2.4. Registro ou inscrição, em plena validade, de seu responsável(is) técnico(s) junto ao CRF (Conselho Regional de Farmácia), apto a desenvolver as atividades relacionadas ao objeto desta licitação e atendimento das obrigações que constam no Termo de Referência, conforme legislação vigente.

8.4.2.4.1.A Comprovação do vínculo do profissional para atendimento dos itens descritos acima, mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ou de documentos equivalentes, nos termos admitidos pela Súmula 25 do TCE-SP.

8.4.2.5. Para fins de comprovação poderá ser apresentada cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União e/ou respectivos “prints” da página do DOU na internet e/ou “prints” da página da ANVISA na internet.

8.4.3. Da(s) declaração(ões)

8.4.3.1. Não será(ão) exigida(s) declaração(ões) específica(s) para a contratação.

8.5. Das cooperativas/consórcios

8.5.1. A documentação exigida em caso de participação de cooperativas/consórcios neste certame, considerando a legislação vigente, consta no **ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação para os itens é o que consta no **ANEXO III - PLANILHA DE ITENS E VALORES ESTIMADOS** que compõem o Edital.

9.2. As condições para alteração ou atualização em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, são as descritas no **ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o ano de **2025**.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte funcional programática:

10.2.1. Secretaria Municipal de Saúde





10.2.2. Fontes de Recurso: TESOIRO MUNICIPAL e EMENDA FEDERAL

10.2.3. Fichas nº: 296 e 298

10.3. Por tratar-se de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santana de Parnaíba, 28 de novembro de 2024.

Paula Moreira Domingues
Prontuário nº 36978
Farmacêutica – Suprimentos

Eloá Togni dos Santos
Prontuário nº 34804
Farmacêutica – Suprimentos

Maria Silvia de Almeida Mello Freire
Prontuário nº 42819
Secretária Municipal de Saúde

	<p>O documento anterior, presente da folha 147 até a folha 183 (3_TR.pdf), foi assinado eletronicamente por Maria Silvia de Almeida Mello Freire, prontuário 42819, em 07/02/2025, às 12:07, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.</p> <p>Assinatura: EsykzGtsKWEFWHoyujeWaNYqXFv2TSeEzK3plLD7g7tSXh6McDs5gkEozYF2o6nfV38zBSUK14WP6zqXyVjyWV3AUrJkxpZrAxxP5</p>
	<p>O documento anterior, presente da folha 147 até a folha 183 (3_TR.pdf), foi assinado eletronicamente por Paula Moreira Domingues, prontuário 36978, em 07/02/2025, às 12:31, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.</p> <p>Assinatura: 24GJCUfPeyicTpHeErjeskHwtNSFJl1kp15TVFV6kMToi69R7CrYxe2rcoHzLtGWFqFUY4wSfjLo52B9rEDTUo9yMLKmh4wyzDBpmT1v</p>
	<p>O documento anterior, presente da folha 147 até a folha 183 (3_TR.pdf), foi assinado eletronicamente por ELOÁ TOGNI DOS SANTOS, prontuário 34804, em 07/02/2025, às 12:53, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.</p> <p>Assinatura: EsykzEDy6aN1E39wSd5FvpJF2N4t1EGrjzTdr6hoieBxxUEYmJuky58f2tibpiSFVWPLK5obZuFsXtbVH5mk2P5Sw26PMVpiUwm78</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser verificada através do QR code ou do link: https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/E9DD728AA1CD46C4B92D73CA0008886A</p>



ANEXO B

Anexo VII - Cadastro Reserva



Anexo VII - Cadastro Reserva

NÃO houve manifestação de fornecedores interessados em cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

NÃO houve manifestação de fornecedores interessados em manter sua proposta original.





LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

DETENTORA DO REGISTRO: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: Fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2025.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.522.478-01

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Cleusa Carvalho

Cargo: Secretária Municipal de Compras e Licitações

CPF: 278.773.038-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.522.478-01

Assinatura: _____

Pela Detentora do Registro:

Nome: Adryano Luccas Medeiros de Assis

Cargo: Procurador

CPF: 072.180.034-35

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elvis Leonardo Cezar

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.522.478-01

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

